

16 de junho de 2021
Ano XIV - Nº 894 - R\$ 0,50

Detran.RJ prorroga até 30 de novembro o prazo de cadastro das autoescolas

O Detran.RJ prorrogou em seis meses o prazo do registro anual das autoescolas do Estado do Rio de Janeiro. A data para o cadastro de atualização junto ao departamento...

Pág 02

Ensino híbrido é retomado em 41 cidades

Escolas estaduais de 41 municípios fluminenses estão tendo aulas no modelo de ensino híbrido (presencial e remoto) entre esta segunda, dia 14, e sexta-feira, 18. Na capital, 259 unidades escolares têm autorização para o retorno.

Pág 02

Unidades de saúde serão obrigadas a realizar exame de doença falciforme em recém-nascidos

As unidades de saúde públicas e privadas do estado são obrigadas a realizar o exame de eletroforese de hemoglobina para diagnosticar doença falciforme durante o pré-natal.

Pág 23

Anvisa autoriza vacina da Pfizer para crianças com mais de 12 anos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou a indicação da vacina Comirnaty, da Pfizer, para crianças com 12 anos de idade ou mais. Com isso, a bula da vacina passará...

Pág 23

Araruama é escolhida para ser uma das sedes da Coleta Nacional de DNA de familiares de pessoas desaparecidas

desaparecidos
Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas

Para mais Informações
acesse: www.gov.br/mj

**AQUI É UM
PONTO DE COLETA**

Campanha Nacional de Coleta de DNA de
Familiares de Pessoas Desaparecidas



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



PORTARIA Nº. 52/21.

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES, brasileira, Residente em Carmo – RJ, (Cep: 28640-000), para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - I desta Casa Legislativa, à disposição da Vereadora Priscila de Moura Peixoto.

A presente portaria terá efeito retroativo a contar do dia 09 de junho de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 09 de junho de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 53/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCIO ROBERTO LENÇO - matrícula nº 00427 para a função de Pregoeiro, no Pregão de nº 02/21, do processo administrativo de nº 06/2021;

DESIGNAR neste mesmo ato, o funcionário Gilberto José Soares - matrícula nº 00087, para a função de auxiliar do Pregão.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 10 de junho de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

Detran.RJ prorroga até 30 de novembro o prazo de cadastro das autoescolas

O Detran.RJ prorrogou em seis meses o prazo do registro anual das autoescolas do Estado do Rio de Janeiro. A data para o cadastro de atualização junto ao departamento, que era de 1º de junho, passou a ser 30 de novembro. A medida ajudará o setor - que emprega diretamente cerca de 10 mil pessoas - a se reequilibrar financeiramente. Hoje, em todo o estado, existem 814 centros de formação de condutores.

O cadastro anual é feito para que as empresas comprovem estar legalizadas e com as obrigações fiscais em dia. A lista das empresas regulares é publicada no site do departamento para orientação dos candidatos à habilitação.

Araruama é escolhida para ser uma das sedes da Coleta Nacional de DNA de familiares de pessoas desaparecidas

Araruama foi a cidade escolhida pelo Governo do Estado, na Região dos Lagos, para ser uma das sedes da Campanha Nacional de Coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas.

O objetivo da campanha é coletar material genético de dois familiares em primeiro grau da pessoa desaparecida, seguindo a

ordem de preferência: pai e mãe, filhos (no caso de filhos menores de idades, os mesmos deverão vir acompanhados do responsável), e por último, irmãos (se forem do mesmo pai e da mesma mãe).

A coleta é feita por meio da retirada indolor de amostras da saliva.

Além disso o DNA do

próprio desaparecido é ainda mais eficiente para ajudar nas buscas. Caso os familiares tenham itens de uso pessoal do desaparecido, como escova de dentes, aparelho ortodôntico, além de amostras de cordão umbilical e dente de leite, podem entregar no dia da coleta.

Depois disso, os peritos vão fazer o cruzamento do ma-

terial genético desse banco de dados nacional, que é atualizado diariamente, com perfis genéticos de pessoas vivas desconhecidas e de pessoas falecidas não identificadas.

No caso do resultado positivo para uma pessoa viva a família será informada sobre a localização dessa pessoa que procura.

No caso de resultado positivo para alguém que tenha falecido o IML entrará em contato para realizar os procedimentos legais.

Araruama vai atender o próprio município e toda a Região dos Lagos (Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema), além de Rio Bonito e Silva Jardim.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Ensino híbrido é retomado em 41 cidades

Escolas estaduais de 41 municípios fluminenses estão tendo aulas no modelo de ensino híbrido (presencial e remoto) entre esta segunda, dia 14, e sexta-feira, 18. Na capital, 259 unidades escolares têm autorização para o retorno.

As demais cidades são: Niterói, São Gonçalo, Araruama, Areal, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Barra Mansa, Belford Roxo, Cabo Frio, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Macaé, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Petrópolis, Pinheiral, Porciúncula, Porto Real, Quissamã, Resende, Rio Bonito, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, São João de Meriti, Saquarema, Tanguá, Três

Rios, Vassouras e Volta Redonda.

Nesses casos, as unidades escolares poderão oferecer atividades pedagógicas presenciais, conforme prevê a Resolução nº 5.930, publicada no dia 23 de abril, que estabeleceu protocolos e orientações complementares para o atendimento nas unidades escolares públicas e privadas do sistema estadual de ensino. Caberá aos responsáveis, ou alunos maiores de idade desses municípios, a opção pelo retorno presencial ou a permanência somente no ensino remoto.

As escolas deverão realizar as adequações necessárias ao seu plano de ação em vigor, de acordo com o planejamento alternativo previamente elaborado pelo estabelecimento de ensino. Caberá às direções a organização das atividades presenciais, observan-

do a sua realidade, considerando o projeto pedagógico da unidade escolar, os docentes disponíveis, o distanciamento social e os protocolos sanitários.

As unidades das demais 51 cidades permanecerão com ensino exclusivamente remoto e funcionarão apenas para atividades administrativas, como a retirada de material pedagógico e do kit alimentação, além de entrega de documentos e matrícula de alunos.

De acordo com o documento, em caso de bandeiras vermelha e roxa, as unidades escolares da rede pública estadual funcionarão apenas para atividades administrativas, como a retirada de material pedagógico e do kit alimentação, além de entrega de documentos e matrícula de alunos. As aulas, nesses casos, acontecerão somente de forma remota.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 040/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame** para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVID-19, HMASC, Polo da Secretaria de Saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 80/115 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 553/554 do processo administrativo n.º 7732/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 7.732/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades.					
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LT Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 mches.	Garrafa	26.000	OASIS	R\$ 1.68	R\$ 43.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.680,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ N.º: 15.727.912/0001-37	Telefone: (22) 2778-1845	
Endereço: Rua Maria do Rosário Ribeiro, n.º 22, Centro		
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ	CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: maxltda@yahoo.com.br		
Representante: Alexandre de Almeida Carvalho		
RG n.º 12210385-6 DETRAN/RJ	CPF: 091.887.237-55	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues DIALP (Divisão de Almoarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/n.º, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.732/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Alexandre de Almeida Carvalho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 040/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame** para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVID-19, HMASC, Polo da Secretaria de Saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 80/115 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 553/554 do processo administrativo n.º 7732/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.732/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades.					
1	AGUA MINERAL - COPO 200ML Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	Copo	2.000	OASIS	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l ; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l ; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	Garrafa	10.000	OASIS	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.640,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME		
CNPJ N.º: 33.841.100/0001-08	Telefone: (22) 99935-9391	
Endereço: Estrada de São Vicente, nº 286, Loja A, Fazendinha		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: luzfelipecunha334@gmail.com		
Representante: Luiz Antonio Soares da Cunha		
RG nº 043581040 IFP/RJ	CPF: 443.891.087-00	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto

oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7732/2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

**FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-
ME**
Luiz Antonio Soares da Cunha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 040/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame** para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVID-19, HMASC, Polo da Secretaria de Saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 80/115 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 553/554 do processo administrativo n.º 7732/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.732/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades.					
3	AGUA MINERAL NATURAL 20 LTS Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 mches.	Galão	2.500	OÁSIS	R\$ 7,02	R\$ 17.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.550,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME		
CNPJ N.º: 27.067.829/0001-68	Telefone: (22) 99975-5575	
Endereço: Rua Ademário Costa, n.º 54, Bacaxá.		
Cidade: Saquarema	UF: RJ	CEP: 28.994-663
Endereço Eletrônico: gongalves2020@hotmail.com		

Representante: RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA

RG n.º 23980567-4 DETRAN/RJ	CPF: 149.000.017-83
-----------------------------	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, pela(s)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprim-

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7732/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde

GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 040/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame** para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVID-19, HMASC, Polo da Secretaria de Saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 80/115 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 553/554 do processo administrativo n.º 7732/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 7.732/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades.					
5	GALÃO VAZIO DE 20LT Especificação: Volume de 20l, confeccionado em polietileno tereftalato ou polipropileno ou policarbonato, peso médio de 825g, resistente, inodoro.	Unid.	50	ROCHA BRANCA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME		
CNPJ N.º: 36.669.459/0001-20	Telefone: 22 9 8846-8865	
Endereço: Rua Duarte da Costa, n.º 55, Loja 1, Engenho Velho.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000

Endereço Eletrônico: ws.araserv@gmail.com / cinthia-bt@hotmail.com	
Representante: Jorge Maganha da Silva	
RG n.º 05498047-9 DETRAN/RJ	CPF: 421.947.097-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelamento da Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP n.º 041/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **POUSADA CASA ABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.195/0001-08, com sede estabelecida na Rua Prefeito Afrânio Valladares, 2000, Praia do Hospício, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2665-2042 / 22 9 7402-3762, e-mail: reservas@casaabelhotel.com.br, por seu representante legal Sra. Rogério Garcia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 08.148.243-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 999.972.587-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020**, celebrado em decorrência DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SESAU/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 13.366/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados a atender os idosos e pessoas com deficiência (abrigadas) com suspeita ou contaminação pelo novo corona vírus, em atendimento ao MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – nº MPRJ 2020.00258050 – RECOMENDAÇÃO Nº 07/2020, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.366/2020, que com seus demais

ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7732/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020, por novo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início a contar de 11 de Maio de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 07 de Novembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.63.00.00.00, Fonte de Recursos: 101 - ROYALTIES, Empenho nº 297/2021, Nº da Despesa nº 41.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Araruama, 10 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

POUSADA CASA ABEL LTDA
Rogério Garcia
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **CIAP PROJETO LTDA**, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), com base no Artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 2197/2021.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

RECURSO À CONCORRÊNCIA 006/2021

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **FASP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP**, através do Processo Administrativo nº 9497/2021, que foi julgado **PROCEDENTE**.



Município de Araruama

Poder Executivo



RECURSO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **AMRX ENGENHARIA LTDA-EPP**, através do Processo Administrativo nº 11014/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 48/2021

Publica: A **impugnação** interposta por **G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE** com fulcro em parecer exarado pela Procuradoria Geral.

ERRATA

PROCESSO Nº 2754/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 008/2021

1.1. OBJETO: O objeto é a **contratação de empresa especializada para a realização de remediação do solo e do lençol freático e tratamento do necrochorume dos Cemitérios Municipais de Araruama, de Morro Grande e de São Vicente de Paula, pelo período de 12 (doze) meses.**

Onde se lê: Secretaria requisitante: SOUSP

Leia-se: Secretaria requisitante: SEMAM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

Araruama, 11 de Junho de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃS
PRESIDENTE COMLI

EXTRATO

Contrato de aquisição nº 03/2020

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **MEMORIAL OAF ARARUAMA LTDA**

OBJETO: **Aquisição de urnas mortuárias** com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência, pelo período de 12 meses.

VALOR: Valor Global: 907.000,00 (Novecentos e sete mil reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.0015.2141

Ficha: 564,570,544 e 545 - Fonte de Recursos: 100 e 222

Pregão Presencial – 16/2020

Processo Administrativo Licitatório: 4110/2020

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 17 de março de 2020.

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 17 e 18 de junho de 2021, de 09:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Apresentar declaração médica ORIGINAL de que não faz parte do grupo de risco da COVID-19, conforme classificação da OMS e do Ministério da Saúde, bem como a declaração devidamente assinada constante no Anexo III.

b) Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.

c) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO IV)

d) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

e) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

f) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

g) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

h) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

i) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

j) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

l) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

m) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

o) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

q) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

r) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

s) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

3. O Candidato deverá levar sua própria caneta e deverá se apresentar usando máscara de proteção.

Araruama, 14 de junho de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469



Município de Araruama Poder Executivo


ANEXO I**ORIENTADOR EDUCACIONAL**

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
13	MANUELL GALDINO DOS SANTOS FILHO	12/08/1968	19

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6	STEFÂNIE DOS SANTOS ALMEIDA	19/10/1973	23

PROFESSOR II

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
214	ANDREZZA NASCIMENTO RODRIGUES	09/02/2000	15
215	JULYANA FERNANDES MOSCOSO	02/04/2000	15
216	LORY FRANCINE DE JESUS GOMES	18/04/2000	15
217	LARYSSA TEIXEIRA CONCEIÇÃO	24/10/2000	15
218	GABRIELA BARBOSA DA SILVA DIAS	01/11/2000	15
219	YSABELLE DA CUNHA NUNES FERNANDES	09/11/2000	15
220	ELLOYSE ROSA DA COSTA	23/03/2001	15
221	AMANDA GOMES DA CONCEIÇÃO	06/05/2001	15
222	EMANUELE BELLO PEREIRA FAUSTINA	05/12/2001	15
223	LAIS COUTINHO BARBOSA JARDIM	08/08/2002	15
224	THIAGO DA SILVA CHAVES	16/01/2003	15
225	GILVANE GUIDO DA COSTA TEIXEIRA	01/04/1976	14
226	IREUDA DANTAS DE PAIVA	07/06/1966	13
227	RAQUIEL CALDEIRA NUNES SANTOS	13/12/1971	13
228	FABIANA DO VALE SOARES ROSA	09/03/1977	13
229	DANIELLE GOMES DA SILVA	05/04/1977	13
230	FABIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	10/10/1977	13

PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
22	JANINE AMORIM CARVALHO	24/09/1979	19
23	GISELLE FASSINI DA SILVA ALMEIDA	18/12/1979	19
24	FLAVIA DA SILVA DOS SANTOS	15/11/1980	19

PROFESSOR I - ARTES

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7	RONALD DE SOUZA	27/04/1985	17
8	ELAINE HERNANDEZ AGNER	08/06/1957	16
9	KATHIA MARIA DE OLIVEIRA AREDE	27/11/1966	16
10	ZILDA SANDRA AGUIAR MORAES	06/06/1976	16
11	ANA MARIA MOIZÉS SILVA DO AMARAL	12/10/1963	15
12	VALERIA DA SILVA CALDAS	20/09/1969	15

PROFESSOR I - CIÊNCIAS

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
12	VERONICA RODRIGUES VILLARDI	24/05/1987	23
13	JEAN SUITA	02/06/1988	23
14	THAMIRES PRATA TORRES DE OLIVEIRA	22/09/1991	23
15	MARCO ANDRÉ KRONEMBERGER DOMINGUEZ	07/06/1968	22



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ANEXO I

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
13	THAIRINY FONSECA PEREIRA	24/04/1991	22
14	JOSCIELLY NUNES DE OLIVEIRA	30/09/1985	21

PROFESSOR I - HISTÓRIA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
14	ISADORA DE MELO ESCARRONE COSTA	10/02/1995	22
15	SHIRLENE CLEMENTE DOS SANTOS	25/11/1984	20

PROFESSOR I - LINGUA INGLESIA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
15	ELAYNE ARRUDA LUCAS	10/10/1966	10
16	GABRIELA DA SILVEIRA PEÇANHA	31/03/1975	9
17	CLEIDE MASSANTE DA SILVA CUNHA	29/04/1981	8
18	JULIANA MAGALHAES PIRES SOARES	28/05/1982	7
19	LEANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/01/1994	7
20	IVONE PENHA DE AMORIM	29/01/1962	4
21	BEANY ROSE DOS SANTOS LINS	01/09/1971	4

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4	CRISTIANO BARCELLOS SILVA	21/02/1981	23
5	DIEGO MACEDO PINTO	24/03/1986	23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CADASTRO DE RESERVA – EDITAL 001/2021

DECLARAÇÃO DE DIREITO A VAGA RESERVADA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ declaro ser portador (a) de necessidades especiais, conforme laudo médico anexo, como forma de assegurar que minha classificação seja feita atendendo aos requisitos legais descritos no item 3 deste Edital.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) para o cargo de _____, declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (Edital 001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Penal: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Grupo de risco da doença COVID-19:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabéticos;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2021

Vaga Pretendida (1):		Foto 3x4	
Nome:	Nacionalidade		
Endereço:	Nº:	Apto:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Tel Residencial:	Tel Recado/Nome: Celular:		
Endereço Eletrônico (e-mail):			
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
RG Nº:	Órg. Exp.	Estado:	Expedição: CPF Nº:
Possui Deficiência: () Não () Sim Qual?			
Nome do Pai: _____			
Nome da Mãe: _____			
Nível de Escolaridade: _____			
Relação das Cópias de Documentos enviados no e-mail			
Quant.	Descrição		
Quant.	CPF		
	Diploma de Graduação – Área Pretendida	Pós-graduação – Área Pretendida	
	Mestrado – Área Pretendida	Doutorado – Área Pretendida	
	Certificado de Curso – Área Pretendida	Laudo médico que não é grupo de risco COVID-19	
	Procuração	RG do Procurador	
Araruama, _____ de _____ de 2021.			
Ass. Candidato/Procurador			



Município de Araruama Poder Executivo

<div style="text-align: center;">  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>  </div> <p style="text-align: center;">ANEXO VI</p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.</p> <p>DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.</p> <p>E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.</p> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>	<div style="text-align: center;">  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>  </div> <p style="text-align: center;">ANEXO V</p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO DE BENS</p> <p>Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:</p> <p>() Não possuo bens a declarar. () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:</p> <p style="text-align: center;">RELAÇÃO DE BENS E VALORES</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; border-bottom: 1px solid black;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="text-align: left; border-bottom: 1px solid black;">VALORES (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 100px;"> </td> <td style="height: 100px;"> </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)		
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Município de Araruama Poder Executivo





Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____, para os devidos fins, que _____, exerce o cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO COMASO BIÊNIO 2021/2023




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação,
Terceira Idade e Desenvolvimento Humano

ANEXO I Eleição do CMAS 2021/2023

Requerimento de Inscrição Nº 01/2021

À Comissão Eleitoral,
Eu, _____, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade, fundamentado no disposto no Edital do COMASO nº/2021, solicito à Comissão Eleitoral a inscrição da Entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Data de Fundação/...../....., de número de lotada no endereço _____, pertencente ao seguimento: _____, telefone de contato _____.

- () Representante ou organização de Usuários de Assistência Social;
() Entidade e organização de Assistência Social;
() Representante Trabalhadores da área.

Nestes termos, pede deferimento.

Araruama – RJ, de de 2021.

Documentos apresentados:

- () Inscrição no CNPJ
() Ata de Fundação
() Estatuto Social da Entidade
() Ata de posse da atual diretoria

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama
Telefone: (22) 2665-3246 – Site: www.araruama.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO COMASO BIÊNIO 2021/2023

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama-RJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS, e na Lei Municipal Nº 055, de 20 de Junho de 2008, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamental, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para participar do **Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais que irá compor o CMAS – Biênio 2021/2023**.

Da Convocação para Eleição

Art. 1º - A eleição das Entidades não Governamentais, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araruama-RJ, para o biênio 2021/2023, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 29 de Junho de 2021, das 09:00 às 12:00 horas, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, localizado Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama – RJ

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Araruama e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os conselheiros não governamentais eleitos, exercerão, um mandato de 1 (um) ano e 6 meses de duração, excepcionalmente, no Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama, admitindo-se apenas uma única recondução pelo período de 2 anos.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Araruama-RJ.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2023, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamental, que prestam serviços na área de Assistência Social, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do município de Araruama-RJ.

Parágrafo Único - Somente poderão concorrer às entidades que estiverem legalmente constituídas e em regular funcionamento, com no mínimo 01 ano de funcionamento comprovado no Município até a data deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição de Entidades Candidatas

Art. 4º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade:

I – Inscrição no CNPJ

II - Ata de Fundação

III - Estatuto Social da Entidade

IV - Ata de posse da atual diretoria

Art. 5º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição (ANEXO 1) como candidata a vaga para compor o COMASO para o biênio 2021/2023, sendo que:

I - Cada entidade não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha somente um candidato.

II - Os delegados (representantes da entidade) poderão ser candidatos ao COMASO, desde que atendam aos critérios estabelecidos em Lei e no regimento.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 24 de Junho de 2021, das 08:00 até às 15 horas na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, localizado Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama – RJ.

Da Análise das Entidades Candidatas e Dos Cursos

Art. 7º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art. 8º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia 25 de Junho de 2021, até dois dias antes da eleição.

Art. 9º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas cumpram a mesma exigência no Art. 3º.

Art. 10º - A entidade que tiver seu requerimento indeferido apresentará recurso, que comprove através de relatório comprobatório (fotos...), dirigido à comissão.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, antes da eleição.

ART. 12º - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I – Entidades que comprove no Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Entidades que não estiverem em dia com a documentação estabelecida por este edital;

III – Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 06 (seis) vagas para compor o CMAS (biênio 2020/2022) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o

deferimento de seu requerimento;

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 13º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral composta por 04 (quatro) membros sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do poder público.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Especial Eleitoral e a Secretaria Executiva do COMASO, darciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 14º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pelos quatro representantes da Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva ficará responsável por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos delegados votantes;

c) Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 15º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o COMASO para o biênio 2021/2023.

Art. 16º - Cada Entidade candidata terá 00h05min (cinco minutos) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 17º - Após as apresentações das Entidades, os delegados titulares, indicados pelas entidades, farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais para comporem o COMASO, no biênio 2021/2023.

Parágrafo Único- Serão declaradas eleitas as 07 (sete) entidades mais votadas no pleito, sendo 05 (cinco) mais votadas declaradas titulares, e as outras 02 (duas) restantes declaradas suplentes.

Art. 18º - Após a escolha, a comissão apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2021/2023, definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e Posse

Art. 19º - Serão proclamadas eleitas, as entidades escolhidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 20º - O resultado final do Fórum de Eleição, bem como os respectivos representantes será divulgado no Diário Oficial do Município de Araruama-RJ.

Da Posse das Entidades Eleitas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO COMASO BIÊNIO 2021/2023

Art. 21º - As entidades eleitas, titulares e suplentes, oficializarão o nome de seus representantes em ofício a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até o dia seguinte da eleição, fornecendo o número de telefone dos representantes.

Art. 22º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será feita pela presidência atual deste Conselho, ou por quem ela mesmo designar, após a apuração do pleito.

Art. 23º - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse, através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa, por escrito, endereçada ao CMAS, perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araruama-RJ, biênio 2021/2023.

Das Disposições Finais

Art. 24º - Em caso de omissão deste Edital, as questões

serão resolvidas pela Comissão Eleitoral assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama- RJ – CMAS.

Araruama, 10 de Junho de 2021.

Lean Morais
Secretário Executivo do COMASO

56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 16, 17 e 18 de junho de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 23, 24 e 25 de junho 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethmet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 15 de junho de 2021.

Lívia Bello
Prefeita

ANEXO I

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
155º	333020	MARCIO FELIPE FARIA RAMALHO	15/05/1998	71

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
30º	36640	ANDERSON PAULO GOMES AMARAL	11/01/1981	55



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ANEXO I

205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ -PCD

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	693150	WANDERSON FARIA BARRETO	05/03/1978	54

205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
10º	33330	RITA CAROLINE KUTULA DE SOUZA	21/03/1984	74

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os **candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional** no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ATA CMS-AR - 31 de maio de 2021 OF 068

Ata elaborada conforme gravação da **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizada às 19:30 do dia **31 de maio de 2021**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para instalação do Colegiado Pleno; 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 – Apreciação e votação do Plano Municipal de Saúde (2022 – 2025)

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2021, às 19:30, na sala do CMS/AR, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama com a Presidente Lucia Bedendo realizando a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno: Obtendo um total de 7 (sete) membros Titulares e 03 (três) Suplentes, totalizando em 10 (dez) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. A Presidente Lúcia informa que por decisão da Comissão Executiva, em reunião realizada neste mesmo dia (31/05/2021) ficou decidido que esta Reunião Extraordinária poderia ser realizada sem exigir o mínimo de 13 (treze) Conselheiros presentes. Segue o item 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 - Apreciação e votação do Plano Municipal de Saúde (2022 – 2025), A princípio, a Presidente Lúcia informa que o Plano estabelece metas para quatro anos, mas ele é ajustável, podendo sofrer alterações neste

tempo, a própria pandemia exigiu alterações no último plano. Informa que o Plano em questão foi apresentado por cada setor responsável da SESAU em uma reunião em que membros do CMS/AR estiveram presentes. Cabendo ao CMS/AR dar o seu parecer na presente reunião. A Sra. Mary Lane, como representante da SESAU, informa que o plano possui suas ações e a cada quatro meses são verificadas quais ações foram cumpridas, quais foram deixadas de cumprir e os motivos de não serem cumpridas. Reafirma que ele não é estático, podendo sofrer mudanças, e que estas são realizadas com o próprio CMS/AR. É colocado em votação o Plano Municipal de Saúde (2022 – 2025), sendo APROVADO de forma unânime pelos Conselheiros presentes. Presenças Titulares: Karolina de Araújo Barbeiro (ONLINE), Elizabete Aparecida de Oliveira, Márcia Brandão W. S. Fanelli, Iracema de Souza Von Uslar (ONLINE), Leonardo Pereira de Oliveira, Mônica Cardoso Domingues (ONLINE), Lucia Bedendo Vianna Presenças Suplentes: Gabriela Linhares Matias de Carvalho (ONLINE), Thays da Silva Araujo (ONLINE), Armando José da Rocha Macedo E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 20:00, com a lavratura da ATA feita por Lucas Ribeiro Lodi que segue assinada pela mesmo e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna.

RESOLUÇÃO Nº 139 DE 31 DE MAIO 2021, QUE SE REFERE AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025).

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua **Reunião Extraordinária** realizada no dia 31 de maio de 2021, às 18:30 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, e no cumprimento da Constituição Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Nº 141/2012;

Considerando:

Baseado na Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu Art. 2º, itens I, II e III e seu § único, Art. 30 em seus § 1º, 2º, 3º e 4º e Art. 36 em seu § 2º...” Os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público”, e, devido à aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 -2025,

Resolve:

1 – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decide pela recomendação da **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025).**

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Lúcia Bedendo Vianna
Presidente do CMS-AR

ATO Nº 414 **DE 09 DE JUNHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO SAÚDE DE FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 09 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 415 **DE 09 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CLAUDIA MENEZES RAGGIO, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO SAÚDE DE FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 09 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 416 **DE 09 DE JUNHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. SANDRA REGINA CHAGAS DA SILVA, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 09 junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 417
DE 15 DE JUNHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIANA RAMOS NEVES TOSTES, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEDUC/196/2021
de 01 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARCIA RICHARD DE SOUZA ANTÃO DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária da Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, com efeito a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 01 de junho de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/197/2021
de 01 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARINEIDE RIBEIRO VIANA**, **Professor II**, efetiva, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária da Escola Municipal Dr. João Vasconcellos, com efeito a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 01 de junho de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/198/2021
de 01 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MARCIO SANT’ANNA DOS SANTOS, Professor II**, efetivo, do cargo comissionado de **Vice-diretor**, Função de Chefia Intermediária da Escola Municipal Prof. Orlando Dias Ribeiro, com efeito a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 01 de junho de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/199/2021
de 01 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **MARCIO SANT’ANNA DOS SANTOS, Professor II**, efetivo, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 03 – 30%, da Escola Municipal Dr. João Vasconcellos, com efeito a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 01 de junho de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/200/2021
de 01 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **FABRINA DA FONSECA COUTINHO**, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor**

Escolar, Função de Chefia Intermediária – FCI – 100%, da Creche Roberto Dória Gomes de Mattos, com efeito a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 02 de junho de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 318
DE 12 DE MAIO DE 2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Na **Portaria 011**, de 06 de janeiro de 2021, no Item I, onde se lê: **SILVANA DE SOUZA MELLO BESSERA**, leia-se: **SILVANA DE SOUZA MELLO BESERRA**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 319
DE 12 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO A SERVIDORA FLÁVIA DO COUTO VIEIRA, TITULAR DO CARGO DE MERENDEIRA, MATRÍCULA 9961749, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2324/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 1135/2020 a servidora FLÁVIA DO COUTO VIEIRA, do cargo de Merendeira, Matrícula nº 9961749 para o cargo de Monitor de Transporte Escolar do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 364
DE 09 DE JUNHO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10160/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10160/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DANIEL CABRAL ROMANDINI**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 9949752, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10160/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/05/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 365
DE 09 DE JUNHO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10633/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10633/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **MARCOS VINÍCIOS MOREIRA LABRE**, Efetivo, **Coveiro**, Matrícula 9962010, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10633/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/06/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 366
DE 09 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos Memorandos SUPDEC 034/2021 e 024/2021;

Considerando a ausência do servidor ao exercício de suas funções, mesmo quando expressamente notificado para tanto por superior hierárquico;

Considerando a possível infração aos incisos I, V, VI, VII do Artigo 174, bem como ao disposto nos incisos VIII, XXI do Artigo 175 da Lei Municipal 548/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama), possivelmente cominando nas penas previstas nos Artigos 176, 181 e 182 do referido diploma legal;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo”.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 8747/2021, em face do servidor **Lucas Medeiros Limite, Técnico em Edificação**, Matrícula nº: 9949579, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 367
DE 09 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 15101/2018;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções por mais de 30 dias consecutivos e/ou 60 intercalados;

Considerando o inciso V e VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/86 que estabelecem o seguinte: “A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) V – Ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses, apurada em processo sumário”; VI – “Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos”.

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo”.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **CARLOS FREDERICO CORDEIRO DA S. COSTA, Servente de Serviços Pesados**, Matrícula nº: 10810, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no processo 15101/2018.

Art. 2º – O prazo inicial para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável de acordo com a necessidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 370
DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9771/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9771/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **MATHEUS AIETA DE ALBUQUERQUE SILVA**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 79963236, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9771/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/05/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.**

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3957/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema anti-incrustante por ultrassom em embarcações de transporte público da Prefeitura Municipal de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/06/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4,

500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de junho de 2021.

**FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI**

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1486/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da Central de Medicamentos, na Avenida Getulio Vargas, s/n – Centro - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 23/06/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

Araruama, 15 de junho de 2021.

**FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Araruama, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº002/2021, conforme listagem abaixo:

POSIÇÃO	NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA			TEMPO DE CARTEIRA D		IDADE
		ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	
1	SEBASTIÃO BORGES	29	1	15	43	4	63
2	IRIVALDO PEREIRA PALACE	19	11	0	24	0	46
3	EVANDRO MAGALHÃES DO NASCIMENTO	14	0	0	39	0	60
4	CELSO DA CONCEIÇÃO LIMA	13	8	18	28	6	49
5	CARLOS JOSÉ DE CARVALHO TAVARES	13	3	0	38	0	59
6	WALTER DA SILVA PEREIRA	11	11	0	36	0	58
7	JORGE ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	11	1	3	27	10	47
8	LEVI MARTINS DA SILVA	9	3	0	31	0	56
9	PAULO DA SILVA MATOS	7	4	27	20	4	43
10	VILLI DOS SANTOS RIBEIRO	7	3	4	13	5	32
11	DENILSON MENDES DE MORAES	7	2	22	34	6	54
12	WAGNER DO NASCIMENTO	5	11	0	41	3	65
13	PAULO EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES	5	4	11	44	3	65
14	JORGE ERNESTO CAMPOS DE ASSIS DA SILVA	4	8	21	20	0	40
15	MARCOS ANTONIO FERREIRA LEITE CATARINO	4	4	0	19	0	49
16	LUÍS CLÁUDIO QUINTANILHA VALADARES	4	3	0	29	2	49
17	RENAN PINA DE MORAIS	3	10	29	13	3	36
18	NEWTON CARLOS GROSS	3	9	22	24	0	50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

19	MOISÉS ROCHA DA SILVA	3	6	0	49	0	69
20	JAIME XIMENES ARAGÃO	3	6	0	33	0	53
21	DAVID DOS SANTOS PINHEIRO	3	1	25	52	5	70
22	DAVID CARVALHO BARRETO	2	11	27	32	2	51
23	EDUARDO FERNANDES ALVARINTHO	2	10	12	20	10	48
24	ANDERSON DE ANDRADE RIBEIRO	2	9	0	34	0	52
25	MARCELO MARANGONI SILVEIRA	2	2	0	-	-	42
26	TIAGO CHAVES RIBEIRO	2	0	0	19	9	38
27	ANDERSON SOARES	1	6	0	33	6	52
28	RODRIGO GOMES DOS SANTOS PERES	1	3	0	6	1	42
29	LUIZ ARTUR LOPES DA SILVA	1	0	0	19	0	50
30	AMANDA FARIA AZEVEDO	0	11	0	6	0	26

DESCLASSIFICADOS

NOME	IDADE
ANDRÉ LUIZ MIRANDA RIBEIRO	45
ADELSON BORGES	58
ALCIMAR OLIVEIRA DA COSTA	52
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	60
ERNANI BACK	46
ANTONIO GONÇALVES COELHO FILHO	70
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	50
MAICON DE ARAUJO DUARTE	39
SANDRO VITOR SOARES	46
ALEX SANDRO FERREIRA ALVES	41
JAIME COREA BONINI	61
MARCOS VINICIUS PAULO MEDEIROS	35
JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO	60
WESELEY VASQUEZ ELIAS	46
JOÃO CÁSSIO SILVA DOS SANTOS	32
EDSON LUIZ NORONHA	57
DIÓSNES DRESFOS CARDOSO FRÓES	23
RONALDO JOSÉ VOSH	54
GUTTIERRE CAMPOS SILVA	30
LUCAS DA SILVA FERREIRA DIAS	30
MARCOS VINICIUS MACHADO RAMOS	33
RODRIGO CHAFIN DA MOTA	-

ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA	51
NELSON PEVES DE FIGUEIRA FILHO	56
LUCIANO FRANCISCO ALVES	46
FLAVIO SOUZA BRAGANÇA	35
MARCO ANTONIO BARBOSA DO AMARAL	47
? ALVES DOS SANTOS	67
ELLTON JUNIOR GOMES JUSTINIANO	38
MANOEL BARRETO NETO	-
PEDRO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	31
OSIEL MONTEIRO FANGUNDES	-
GRAZIELLE ALMEIDA	-
FLAVIO SOUZA BRAGANÇA	35
GENILDO COUCEIÇÃO	-
JOSE ANDRADE	-
DENILSON FERREIRA CABRAL	42
JOSIMAR PEREIRA	-
PIERRE LEANDRO DOS SANTOS	40
MARCO ANTONIO BARBOSA DO AMARAL	47
LUCIANO FRANCISCO ALVES	46
AILTON TEIXEIRA DA SILVA	49
SÉRGIO PEREIRA DE LIMA	46
LUIZ ANTONIO FERREIRA JÚNIOR	40
ARMINDO OLIVEIRA DE FARIA	41
REGINALDO AQUINO LOPES	58

ANÍSIO LEOPOLDINO

61

1-DOS RECURSOS

1.1) O candidato deverá protocolar o recurso através do e-mail processoseletivo.motoristaseduc@gmail.com, tendo a data limite até 12 de junho de 2021, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

1.2) O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

1.3) O recurso contra o resultado da análise de títulos deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo II do edital de abertura, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama (www.araruama.rj.gov.br).

1.4) O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

1.5) Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 15/06/2021, na imprensa oficial da Prefeitura de Araruama, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araruama/RJ 11 de junho de 2021.

Martha Pavão
Secretária de Administração
Mat. Nº9950469

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



VACINAÇÃO CONTRA **INFLUENZA**

3ª ETAPA • 09/JUNHO A 09/JULHO

GRUPOS PRIORITÁRIOS DA 3ª ETAPA

**TRABALHADORES PORTUÁRIOS | MOTORISTAS
COBRADORES DO TRANSPORTE COLETIVO
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE
CAMINHONEIROS | DOENTES CRÔNICOS E
MEMBROS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E
SALVAMENTO E FORÇAS ARMADAS.**

POLOS DE VACINAÇÃO • 09H ÀS 15H

**CIMI | PSF PONTE DOS LEITES | CLÍNICA IGUABINHA |
UBS BANANEIRAS | PSF SÃO VICENTE | CLÍNICA SOBRADINHO
POLICLÍNICA FAZENDINHA | POLICLÍNICA MATARUNA
| PSF PARACATU | CLÍNICA BOA PERNA | CLÍNICA SOBARA |
CLÍNICA ITATIQUARA | POLICLÍNICA AREAL
POLICLÍNICA PRAIA SECA | POLICLÍNICA MORRO GRANDE**

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 4572/2021

ESPAÇO MASTA & MENDES LTDA, CNPJ nº 39.987.083/0001-90, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0100/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situada no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 49, Loja 02, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 8134/2021

ALEXANDRE FERREIRA ROCHA, CPF nº 033.670.937-42, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada nº 0116/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de legalização de construção de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Av. Atlântica, lote 20, quadra 08, do loteamento CIDADE ATLÂNTICA ARARUAMA, Gleba "A" - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 24259/2020

LUCAS DE ALMEIDA POTYGUARA DE CASTRO, CPF: 137.158.847-38, torna público que **RECEBEU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 08 de junho de 2021, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0109/2021** para Atividade de Projeto para Aprovação de uma residência multifamiliar sito na Rua Guarani, lote 104 quadra 07 do loteamento Parque da Lagoinha sito no lugar de Itatiquara -Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

Processo 25360/2020

Alexandre Venceslau da Silva, CPF: 749.692.697-34, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0012/2021** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de acréscimo em residência unifamiliar, no Lote 01, Quadra 06 Loteamento Cidade Atlântica Araruama Gleba A Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Processo 5615/2021

Rafael Pazos Dias, CPF: 096.295.077-73, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0114/2021** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de acréscimo em residência unifamiliar, no Lote 18 da Quadra 07 Loteamento Cidade Atlântica Araruama Gleba A- Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Processo 21671/2020

Izabel Maria Pedrosa Pontes, CPF: 442.530.877-87, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0228/2020** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 18 da Quadra E Loteamento Terra do Sol- Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

PROCESSO Nº 33104/2019

ANA MARIA SILVA DE SOUZA, CPF nº 072.094.317-56, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0253/2020** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para a atividade de Construção de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Joaquim Rosa Vieira (antiga Rua 5) Lote 06 Quadra 36 do Loteamento Vila Veneza - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 9302/2021

A Empresa **SOLIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 09.110.707/0001-25, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de OPERAÇÃO nº 0122/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de materiais de construção em geral, situada na ROD RJ 124 - 8.690 - Parque Hotel - Araruama- RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Anvisa autoriza vacina da Pfizer para crianças com mais de 12 anos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou a indicação da vacina Comirnaty, da Pfizer, para crianças com 12 anos de idade ou mais. Com isso, a bula da vacina passará a indicar essa nova faixa etária para o Brasil.

A ampliação foi aprovada após a apresentação de estudos desenvolvidos pelo laboratório, que indicaram a segurança e eficácia da vacina para esse grupo. Os estudos

foram desenvolvidos fora do Brasil e avaliados pela Anvisa.

Antes, a vacina Comirnaty estava autorizada para pessoas com 16 anos de idade ou mais. Até o momento, esta é a única entre as vacinas autorizadas no Brasil com indicação para menores de 18 anos.

A vacina da Pfizer foi a primeira a receber o registro definitivo para vacinas covid-19 no Brasil.

Anvisa

Aneel disponibiliza canal para denúncias sobre segurança de barragens do setor elétrico



A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) passou a disponibilizar à sociedade um canal de comunicação para denúncias sobre possíveis irregularidades em barragens de armazenamento de água para fins de geração de energia elétrica.

Para formalizar

a queixa, não é necessário se identificar. No entanto, caso o delator deseje receber informações quanto ao desdobramento da denúncia e ao tratamento dado pela Aneel, deverá cadastrar algum meio de contato. Nesse caso, ficam garantidas a privacidade e a confidencialidade.

Unidades de saúde serão obrigadas a realizar exame de doença falciforme em recém-nascidos

As unidades de saúde públicas e privadas do estado são obrigadas a realizar o exame de eletroforese de hemoglobina para diagnosticar doença falciforme durante o pré-natal. A determinação é da Lei 9300/21,

sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial. O texto é de autoria original da deputada Mônica Francisco (PSol). A lei estabelece que, caso o recém-nascido seja diagnosticado com a doença, a

gestante deverá receber todas as orientações e informações necessárias, além de tratamento, acompanhamento e encaminhamento para o Serviço de Atenção Especializada. A medida complementa a Lei 3.161/98,

que instituiu o Programa de acompanhamento e assistência integral às pessoas que tiverem traço falciforme. "Segundo o Ministério da Saúde, é estimado que 4% da população brasileira apresenta traço falciforme. Sem

o devido tratamento, apenas 20% das crianças atingem cinco anos de idade. Essa realidade tem exigido atenção do poder público e políticas especializadas visando ao diagnóstico precoce da doença", justificou a autora.